



Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ 45.370.707/0001-28- Fone/ Fax: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000- Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO.

NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 2.453/06

NOTIFICAÇÃO

Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Carlos Alberto de Assis Pinto

End.:- Av. Café nº 609, Centro, Cadastro Imobiliário nº 1.03.030.0809.

Fica V.Sa. Notificado (a) que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta, apresentar o alvará de construção da ampliação.

Nos termos:

Artigo 4º - Nenhuma obra de construção, reconstrução, reforma e demolição de edifício; nenhum loteamento arruamento ou abertura de estradas e de caminhos, ou qualquer outra obra de engenharia poderão ser executados sem aprovação da Prefeitura e sem o respectivo “ALVARÁ” e ainda sem a devida responsabilidade de um profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura.

Artigo 6º - parágrafo único – O alvará de construção será concedido pela Prefeitura depois de ter verificado estar a obra projetada de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 15º - Toda obra que estiver sendo executada sem o respectivo alvará ou em desacordo com o projeto aprovado ficará sujeita a embargo, multas e pena de demolição.

Artigo 16º - Será imposta a pena de demolição total ou parcial nos seguintes casos:

a- construção clandestina, entendendo-se a que for executada sem previa aprovação do projeto e sem alvará de construção.

b- construção feita em desacordo com o projeto aprovado.

c- obra julgada insegura, quando o interessado não tomar as providências que se fizerem necessárias à sua segurança.

Parágrafo único – A pena de demolição não será aplicada se o interessado cumprir as exigências que lhe forem impostas dentro do prazo concedido pela Prefeitura.

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 16 de novembro de 2016.

Fiscal de Obras Municipal

Maria Sylvia Avezum